



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 47/2025/REI/IFTO, DE 6 DE JUNHO DE 2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR-GERAL  
E COORDENADOR ADJUNTO PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DO SISTEMA UNIVERSIDADE  
ABERTA DO BRASIL – UAB, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para a função de coordenador-geral e coordenador adjunto, a fim de atuarem como bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024; a Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela comissão designada pelo reitor do Instituto Federal do Tocantins, de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado final, improrrogável.
- 1.3. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria nº 738/2025/REI/IFTO, de 25 de abril de 2025.
- 1.4. O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado aos Editais CAPES nº 5, de 1º de março de 2018, e nº 9 de 2022 e nº 25 de 2024, para atuarem no IFTO nas seguintes funções:
  - I - coordenador-geral UAB - 1 vaga; e
  - II - coordenador adjunto UAB - 1 vaga
- 1.5. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO.
- 2.2. Ter formação mínima em nível de mestrado, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- 2.3. Ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos no magistério superior, conforme disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 2.4. Ter disponibilidade de horário para atuar na função, por 20 horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição.
- 2.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

- 3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de coordenação, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.
- 3.2. O valor das bolsas está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme tabela abaixo, de acordo com a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

QUADRO 1 - Titulação e comprovação mínima de tempo de exercício no ensino superior

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério superior	Valor(R\$)
Coordenador-geral	Mestrado	3 anos	R\$ 2.100,00
Coordenador adjunto	Mestrado	3 anos	R\$ 2.100,00

- 3.3. As bolsas serão concedidas mensalmente e não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos; portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 3.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar o acúmulo de bolsas devido à sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 3.5. A vigência das bolsas está condicionada ao período de execução do curso ou programa. A concessão das bolsas aos selecionados poderá ocorrer em até cinco anos, desde que cumpram as atividades acordadas no Termo de Compromisso.
- 3.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 3.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 4.1. Caberá à Coordenadoria-Geral da UAB:

Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino no âmbito do Sistema UAB; realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais; receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo; participar de grupos de trabalho no âmbito da IES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema; ter disponibilidade para eventuais deslocamentos entre municípios-polo quando solicitado; encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado; participar da seleção e da capacitação de profissionais bolsistas; realizar cadastramento e controle de bolsistas;

encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício; encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES; encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício; fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas; acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos e fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC.

#### 4.2. **Caberá à Coordenadoria Adjunta da UAB:**

Auxiliar o coordenador-geral da UAB em todas as suas atribuições; participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema; participar de grupos de trabalho no âmbito da IES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IES no âmbito do Programa UAB; ter disponibilidade para eventuais deslocamentos entre municípios-polo quando solicitado para atividades como: verificar *in loco* o bom andamento dos cursos, verificar a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES; realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa e acompanhar o registro acadêmico dos estudantes matriculados no curso.

4.3. Caberá ainda aos coordenadores-geral e adjunto arcarem com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, exceto quando houver previsão específica para custeio pela UAB.

4.4. O coordenador que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato classificado, seguindo invariavelmente a ordem de classificação no resultado deste Edital.

4.5. O coordenador-geral e o adjunto deverão executar, em articulação com Pró-reitoria de Ensino, parte de sua carga horária descrita no item 2.4 de forma **presencial** na Reitoria do IFTO, para o atendimento de demandas do Programa.

### 5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* através do preenchimento do formulário no link [disponível aqui](https://seletivosead.ifto.edu.br/) (https://seletivosead.ifto.edu.br/) no período de inscrições estabelecido no cronograma (Anexo I).

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 20 MB, na seguinte ordem:

- I - cópia de documento de identificação com foto;
- II - cópia atualizada de vínculo funcional com o IFTO;
- III - cópia(s) da comprovação da experiência no magistério superior (conforme item 2.3);
- IV - cópia(s) de comprovantes de titulação e atividades, se houver, conforme Quadro de Pontuação (Anexo III);
- V - Currículo Lattes atualizado.

5.3. Os documentos enviados deverão ser identificados conforme item de pontuação pretendida.

5.4. Somente serão pontuadas as informações devidamente comprovadas. Documentos sem comprovação ou inconsistentes não serão considerados na avaliação.

5.5. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.6. Após a inscrição, não será permitida o acréscimo de novos documentos.

5.7. Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

5.8. Estarão automaticamente homologadas as inscrições de todos os candidatos que realizarem o envio correto dos documentos no prazo previsto neste edital e cujo arquivo PDF esteja legível e sem falhas técnicas que impeçam sua abertura.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O processo de seleção dar-se-á em duas etapas:

I - **Na Etapa 1**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada a análise da documentação de requisitos e da pontuação da experiência profissional, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 40 (quarenta) aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

II - **Na Etapa 2**, de caráter classificatório, será realizada entrevista de forma presencial, no período especificado no Cronograma (Anexo I), no prédio da Reitoria situada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450, Palmas/TO.

a) Cada entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos por candidato.

b) A pontuação da entrevista será atribuída conforme os critérios avaliativos definidos no Quadro 2, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer à entrevista.

QUADRO 2 - Critérios para análise da entrevista

Abordagem	Pontuação Máxima
Habilidades e capacidade de gestão na área específica do cargo pretendido	20 pontos
Disponibilidade para atividades presenciais	10 pontos
Defesa coerente dos dados apresentados no currículo	10 pontos
Experiência em ações de coordenação e gestão	10 pontos
Experiência em EaD, principalmente em ações de coordenação e formação	10 pontos
<b>Total máximo de pontos na avaliação da entrevista</b>	<b>60 pontos</b>

6.2. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, será adotada a seguinte ordem de critérios para desempate, conforme legislação vigente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e entre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota no critério de Experiência em Gestão;

c) Maior nota no critério de Experiência em Gestão em Educação a Distância (EaD);

d) Maior nota na entrevista.

6.3. Serão considerados classificados os cinco primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.

6.4. O candidato poderá concorrer às duas vagas deste edital, e aquele que obtiver a maior pontuação será designado como coordenador-geral. O segundo colocado será designado como coordenador adjunto.

6.5. O resultado final do processo seletivo e demais etapas serão divulgados no site <http://www.portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, obedecendo ao cronograma do presente edital.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

- 7.2. Não atenda, comprovadamente, a um (ou mais) dos pré-requisitos definidos neste edital;
- 7.3. Não comprove documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;
- 7.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 7.5. Não cumprir os prazos definidos segundo o Cronograma (ANEXO I) desde edital.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso por meio de [preenchimento do formulário disponível aqui](#) (Anexo II), no período previsto no cronograma.
- 8.2. Os recursos deverão ser encaminhados conforme Anexo II e deverão obedecer ao cronograma do presente edital.
- 8.3. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados conforme cronograma deste edital e caberá ao candidato o acompanhamento.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.5. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 8.1.
- 8.6. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas fixadas neste edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 9.2. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos contados a partir da data de homologação do resultado final, improrrogável, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024 e na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este processo seletivo, incluindo divulgação de resultados e eventuais atualizações.
- 9.4. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se oficialmente sobre a aceitação ou não do exercício, sob pena de ser considerado desistente, permitindo a convocação do próximo candidato classificado.
- 9.5. A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 72 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do próximo candidato classificado.
- 9.6. Este edital de processo seletivo poderá ser cancelado, anulado ou adiado por motivo de força maior, tendo ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 9.7. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.8. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção deste certame.
- 9.9. Em caso de dúvidas acerca deste processo de seleção, entrar em contato pelo e-mail: [seletivo.uab@ifto.edu.br](mailto:seletivo.uab@ifto.edu.br).

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR

## Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 09/06/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2802219** e o código CRC **C5B4D915**.

**EDITAL Nº 47/2025/REI/IFTO, DE 6 DE JUNHO DE 2025**

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 633229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.010792/2025-39

SEI nº 2802219